



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
RECEB. 20/02/26
RESPONSÁVEL

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
GABINETE DA PREFEITA

Vereador
Waguinho Trajano
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVADO EM 23/02/26
POR UNANIMIDADE DE VOTOS A
FAVOR _____ CONTRA _____
ABSTENÇÃO _____

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB E À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA REFERENTE A ÁREA COMPOSTA PELA REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, vem submeter, à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Admilson de Pituta
Vereador Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, de forma gratuita, por prazo determinado, da área que existe infraestrutura implantada composta por rede coletora de esgotos sanitários, com mais de **400** (quatrocentas) ligações domiciliares, estações elevatórias e estação de tratamento de esgoto – ETE, situada no perímetro de propriedade do Município e Comarca de Juazeirinho-PB, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A área cedida à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA constitui um sistema de elevada complexidade técnica, que demanda operação contínua, controle técnico especializado, manutenção eletromecânica permanente e observância rigorosa das normas ambientais, sanitárias e regulatórias vigentes, através da assinatura de contrato de cessão de uso, ficará a CAGEPA autorizada a praticar todos os atos necessários para o registro da cessão junto à matrícula do imóvel, assim como, pelos pagamentos das despesas devidas e danos a terceiros por ventura causados.

Art. 3º - A Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º O prazo da cessão é de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições da cessão, a ser formalizada por Termo de Cessão, independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da cessão em favor da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o livre





acesso à área, com vistas à fiscalização e à possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias dentro da área cedida.

Art. 5º - Os ônus decorrentes da cessão de uso da área, a que se refere esta Lei, ficarão às expensas da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da cessão de uso, o descumprimento da legislação ambiental ou a extinção da concessionária ocasionarão a reversão automática e de pleno direito de toda a área cedida à posse do Município de Juazeirinho-PB, com todas as benfeitorias nela introduzidas, as quais, como partes integrantes daquela, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anna Virgínia de Brito Matias
ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS

Prefeita Constitucional do Município de Juazeirinho-PB

APROVADO EM: 23/02/26
POR: UNANIMIDADE VOTOS A
FAVOR: _____ CONTRA: _____
ABSTENÇÃO: _____

Waguinho Trajano
Vereador
Waguinho Trajano
1º Secretário

Admilson de Pituta¹
Vereador Presidente
Admilson de Pituta

